

1           **ATA DA 23ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO**  
2           **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - ANO 2025**

3           Aos 09 (nove) dias do mês de dezembro de 2025 (dois mil e vinte cinco), às 9h15min  
4           (nove horas e quinze minutos), de forma híbrida (presencial e por intermédio da  
5           plataforma Microsoft Teams), realizou-se a **23ª Sessão Ordinária do Conselho Superior**  
6           **do Ministério Pùblico**, na forma prevista nos arts. 3º, parágrafo único e 15 e 25, de seu  
7           Regimento Interno e art. 44, §1º, da Lei Complementar nº 72/2008, Ato Normativo nº 96,  
8           de 07 de abril de 2020, alterado pelo Ato Normativo nº 112/2020, que trata das sessões do  
9           Conselho Superior do Ministério Pùblico por videoconferência, e Ato Normativo nº  
10          125/2020. A Sessão foi presidida pela Corregedora-Geral do Ministério Pùblico **Maria**  
11          **Neves Feitosa Campos**, em razão de outro compromisso institucional do Procurador-Geral  
12          de Justiça Haley de Carvalho Filho. Presentes a, e os Conselheiros **Luiz Antonio Abrantes**  
13          **Pequeno** (via *Teams*), **Domingos Sávio de Freitas Amorim**, **Pedro Olímpio Monteiro**  
14          **Filho**, **Liduina Maria Albuquerque Leite**, **Roberta Coelho Alves Maia**, **Francisco**  
15          **Rinaldo de Sousa Janja** e **Humberto Ibiapina Lima Maia**, totalizando ***quorum* de 9**  
16          **(nove) membros**. Iniciados os trabalhos, a Presidência abriu a sessão e registrou a  
17          participação da representante da Associação Cearense do Ministério Pùblico, a Promotora  
18          de Justiça Maurícia Marcela Cavalcante Mamede Furlani (*Teams*). **DELIBERAÇÃO**  
19          **ACERCA DAS ATAS: Ata da 21ª Sessão do Plenário Virtual**, realizada no período de  
20          18 a 25 de novembro de 2025; **Ata da 22ª Sessão Ordinária do CSMP**, realizada no dia  
21          25 de novembro de 2025. **DECISÃO:** *O Conselho Superior do Ministério Pùblico, à*  
22          *unanimidade dos votantes, deliberou pela aprovação das citadas Atas, sem emendas,*  
23          *dispensando-se sua assinatura, bem como considerou válida para todos os efeitos legais*  
24          *a versão aprovada por este Colegiado, com abstenções automáticas dos Conselheiros*  
25          *que não participaram das referidas Sessões.* **1. MATÉRIAS DE CIÊNCIA:** **1.1.**  
26          **Processo nº 02.2025.00063989-4.** Origem: Promotoria de Justiça - 8ª Zona Eleitoral –  
27          Aracati/Fortim/Icapuí. Assunto: Comunica arquivamento de PIC Eleitoral nº  
28          06.2025.00001158-0. **1.2. Processo nº 09.2025.00035717-9.** Origem: Promotoria de  
29          Justiça Vinculada de Palhano. Assunto: Relatório de Inspeção no Estabelecimento  
30          Militar, referente ao 2º Semestre, da Comarca de Palhano. DECISÃO: *O Conselho*

32 *Superior do Ministério Público, à unanimidade dos presentes, tomou ciência da referida*  
33 *comunicação.* 2. **MATÉRIA DE DELIBERAÇÃO:** 2.1. **Processo nº**  
34 **01.2023.00025374-5** (Interposição de Recurso). Origem: 2<sup>a</sup> Promotoria de Justiça de  
35 Maracanaú. Assunto: Recurso interposição contra decisão do Conselho Superior do  
36 Ministério Público, prolatada por ocasião da 21<sup>a</sup> Sessão Ordinária, realizada em 11 de  
37 novembro de 2025. **DECISÃO:** *O Conselho Superior do Ministério Público, à*  
38 *unanimidade dos votantes, em cumprimento ao disposto no art. 31, § 1º, da Lei*  
39 *Complementar Estadual nº 72/2008, tomou ciência do referido recurso e determinou a*  
40 *remessa dos autos ao Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, para*  
41 *adoção da providência cabível.* Nada mais havendo a tratar, a Presidência declarou  
42 encerrada a sessão às 9h20min, da qual eu, Sildene Lima Barros, Gerente de apoio do  
43 CSMP, minutei a presente ata, revista e lavrada pela Promotora de Justiça **Liduina**  
44 **Maria de Sousa Martins**, que, depois de lida e aprovada, dispensada sua assinatura, será  
45 considerada válida para todos os efeitos legais.